



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº ____55____ / 2018.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da tradução para a Língua Brasileira de Sinais, Libras, de todas as Audiências Públicas, e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
RESOLVE:**

Art. 1º - Todas as Audiências Públicas ocorridas nas dependências da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, bem como as ocorridas fora da Câmara, mas a cargo dela, deverão ter interpretes da Língua Brasileira de Sinais, LIBRAS, para garantir o direito à comunicação e informação dos telespectadores portadores de necessidades especiais auditivas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - A adaptação prevista nesta Lei deverá ser realizada até 90 (noventa dias) após sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

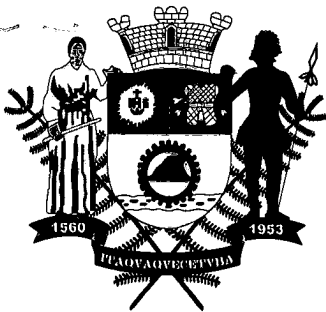
Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 05 de novembro de 2018.

Edvando Ferreira de Jesus

(Vandão Estouro)

Vereador

PROTÓCOLO 1988/2018 - 05/11/2018 15:20 - PROCESSO 1984/2018



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A LIBRAS é reconhecida como língua oficial brasileira pela Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que a define como “forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil”. A mesma Lei também determina que o Poder Público em geral e empresas concessionárias de serviços públicos devem garantir formas institucionalizadas de apoiar o uso e a difusão da LIBRAS como meio de comunicação objetiva, cuja forma mais direta é o atendimento por tradutor ou intérprete de LIBRAS quando o cidadão com deficiência auditiva recorre ao Poder Público ou suas entidades para exercer seus direitos. Este é o escopo do presente projeto.

Visando atender as necessidades dos deficientes auditivos, venho através deste, solicitar que meus nobres pares apreciem o projeto de lei e votem pela sua obrigatoriedade.

PROTOCOLADO 1988/2018 - 05/11/2018 15:20 - PROCESSO 1984/2018